



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 40132/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 05/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00007/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão publica para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, Conforme o Termo de Referência

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240319DV00007

CONTRATO Nº: 00009/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 343 - CONJ PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.164.369/0001-04, neste ato representado por Elpídio Rodrigues Ramalho Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel Otto Feio da Silveira, 437, Conj Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CPF nº 323.557.004-78, Carteira de Identidade nº 684583 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00007/2024-03, de 1º de Abril de 2024, tem por objeto: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contratos. Conforme o Termo de Referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00007/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DADO
S
EIRELI
:0916
43690
00104

Assina
do de
forma
dígital
por
ELMAR
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
EIRELI:0
916436
900010
4

presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LACAO SOFTWARE GESTÃO CONTÁBIL- SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA- O SISTEMA ENCONTRA -SE EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE - LEI 4.320/1964; LEI 101/2000 (LRF); MCASP (MANUAL DA CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO - STN); LC 131/2009 (LEI DE TRANSPARENCIA)- ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PB (COMPATÍVEL AO SISTEMA SAGRES), POSSIBILITANDO O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL E FINANCEIRO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TANTO IMPRESSO COMO MEIO MAGNÉTICO, TORNANDO-SE UMA FERRAMENTA AUXILIAR PARA TOMADA DE DECISÕES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PESSOAL. PORTAL TRANSPARENCIA PÚBLICA - GERAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS PARA O PORTAL DE TRANSPARENCIA. O SISTEMA EXTRAÍ AS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DA CONTABILIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, O SISTEMA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, E PERMITE FÁCIL ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, TAIS COMO, RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDORES E INFORMAÇÕES SOBRE COMPRAS. DISPÕE AIDA DE RELATÓRIOS FISCAIS, COMO RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) E RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇANTÁRIA). O SISTEMA POSSUI MECANISMO DE CONTROLE DE ACESSO PARA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS E FÁCIL ADAPTAÇÃO À NOVAS NORMAS GOVERNAMENTAIS E OU REQUISITOS DO CLIENTE.	UND	9	900,00	8.100,00
2	SISTEMA DE PESSOA INTEGRADA AO E-SOCIAL - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAL - CONFECCÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS EM FUNÇÃO DO ESOCIAL	MÊS	9	550,00	4.950,00
				Total:	13.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
EIRELI
:0916
43690
00104

Assinad
o de
forma
digital
por
ELMAR
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
EIRELI:0
916436
900010
4

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do ~~índice de~~ acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
EIRELI
:0916
4369
0001
04

Assina
do de
forma
dígital
por
ELMAR
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADO
S
EIRELI:
09164
36900
0104

pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DADO
S
EIRELI:
09164
36900
0104

Assinado
o de
forma
digital
por
ELMAR
PROCE
SSAME
NTO DE
DADOS
EIRELI:0
916436
900010
4

PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente
022.374.204-08

PELO CONTRATADO

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI:09164369000104
Assinado de forma digital por ELMAR
PROCESSAMENTO DE DADOS
EIRELI:09164369000104

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
ELPÍDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO
323.557.004-78



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

36
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

**Câmara Municipal
de Picuí****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Consultoria e Assessoria Especializada nos gabinetes dos vereadores referente às matérias de interesse desta Câmara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDES & DANTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 45.000,00.

Picuí - PB, 03 de Abril de 2024

ATAÍDE DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YANNA MEDEIROS CONTABILIDADE LTDA - R\$ 13.500,00.

Picuí - PB, 21 de Março de 2024

ATAÍDE DANTAS XAVIER
PRESIDENTE**EXTRATOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ 10100.01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00006/2024 - 21.03.24 - YANNA MEDEIROS CONTABILIDADE LTDA - R\$ 13.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID NA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: 10.0000 - LEGISLATIVO 10.100-CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ 10100.01.031.1001.1001 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ CÂMARA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 18/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 00005/2024 - 19.03.24 - SOLARX ENGENHARIA LTDA - R\$ 20.500,00.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 01/2024. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 0001/2024-Financo Contabilidade - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 22.02.24.

**Câmara Municipal
de Nova Floresta****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 02/04/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que

objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 13.050,00.

Nova Floresta - PB, 2º de Abril de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 2º de Abril de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente**EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00009/2024 - 01.04.24 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 13.050,00.

ATOS EMPRESARIAIS

A & J SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

A Empresa A & J SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA CNPJ: 48.970.497/0001-05 solicita o comparecimento do Sr. MATHEUS DOS PASSOS COSTA ESTEVAM, CTPS Nº 9044173 Série nº 00040/PB, ao estabelecimento desta empresa, no prazo de 72hs, no intuito de justificar suas faltas, até a presente data, onde seu último dia trabalhado foi em 18/12/2023, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme o que dispõe o Artigo 482, Letra "f" da CLT.

Sistema de Ensino Brasileiro a Distância - SEBD
CNPJ 46.462.068/0001-93

O diretor do Sistema de Ensino Brasileiro a Distância - SEBD - CNPJ 46.462.068/0001-93, situado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1599, bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais, resolução 071/2023, Conselho Estadual de Educação, Ensino Médio na Modalidade EJA-EAD, torna público a relação parcial complementar de alunos concluintes, através da modalidade online e/ou através do Processo de Classificação e Reclassificação previsto na Lei do Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996.

Ressalte-se, acerca da validade dos documentos emitidos pelo Sistema de Ensino Brasileiro a Distância - SEBD, a disposição instituída pelo CEE do Estado da Paraíba, adiante transcrita:

"Resolução 30/2016, art. 9º, § 2º. A certificação de EJA do ensino fundamental e do ensino médio terá validade nacional. Em âmbito nacional, cujo órgão regulamentador é o Conselho Nacional de Educação tem-se, CNE/CEB - Resolução 01/2021 de 25 de maio de 2021, art. 29, caput e parágrafo terceiro. Em consonância com o título IV da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser competência dos sistemas de ensino. § 3º Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional garantindo padrão de qualidade."

Por fim, e ainda para assegurar o compromisso do Sistema de Ensino Brasileiro a Distância - SEBD com a transparência e lisura dos seus processos educacionais, que todos os certificados emitidos são publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, permanecendo, portanto, disponíveis para consulta pública. Adverte-se que a recusa abusiva e injustificada no recebimento da certificação emitida do acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil, acaso configurado dano, nos termos do art. 927 e ss. Do Código Civil Brasileiro e de acordo com o entendimento das tribunais pátrias.

RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTE:

Anabelle Tatiane Dos Anjos, Jéssica Kevillyn Wanderley Cardoso, Larissa Ferreira Da Silva, Milena Santos Correa, Wanderson Silva Do Vale, Wesley Fernando Flassi Martin, Allyson Paulino Da Silva, Diego Rodrigues Serrano, João Paulo De Sousa Campelo, Maria Aline Martins Do Amarante, Maria Shirleyane Lourenço De Alexandria, Vitoria Martins Do Amarante.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 01 de Abril do ano de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 13.050,00.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024**ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/04/2024.

- EXTRATO DE CONTRATO**ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**

OBJETO: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos org. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00009/2024 - 01.04.24 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 13.050,00.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

40
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____
ASS.: *[Assinatura]*

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do e-social, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência.

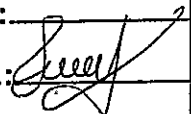
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA

Nova Floresta - PB, 19 de Março de 2024.

[Assinatura]
AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS
Tesoureiro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
		FLS.: _____ ASS.: 	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.369/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/04/1985	
NOME EMPRESARIAL ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL OTTO FEIO SILVEIRA		NÚMERO 343	COMPLEMENTO SALAS 2 E 4
CEP 58.031-010	BAIRRO/DISTRITO CONJ PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOÃO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 12:01:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA FLS.: _____ ASS.:  _____ 28/02/2024 12:44:04
--	---

Insc. Muni.: 387291

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 387291	Nome/Razão Social ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP	
CPF/CNPJ 09.164.368/0001-04	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	
Nome Fantasia ELMAR TECNOLOGIA	Insc. Junta Comercial 25600059210	
Situação Contribuinte Ativa	Início 01/07/1996	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Camê Devolvido Não	Situação Alvará 1ª via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA OTTO FEIO DA SILVEIRA	Número 00343	CEP 58031-010	APT. / SALA	BLOCO
Bairro PEDRO GONDIM	Complemento SALAS 02 E 04			

ATIVIDADES	
Segmento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Grupo ADMINISTRATIVO GERENCIAL
Atividade PROCESSAMENTO DE DADOS	Atividade CNAE Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6311900

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE 6204000	Atividade CNAE Consultoria em tecnologia da informação

SÓCIOS	
NOME	CARGO
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	
ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO	





CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF	DATA DE VALIDADE
38729-1	09.164.369/0001-04	01/07/2025 ✓

RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO

ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA, Nº 00343, PEDRO GONDIM [58031-010]

ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Impresso em: 26/02/2024 12:42

11/04/2018

https://www.redesimpb.pb.gov.br/sigfacil/processo/imp/prime-mo-del/olipo_alvara/1/cod_alvara/3248170/cod_protocolo/PBP17030481867

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO

REDESIMPB

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.:

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 5583

Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Inscrição Municipal: 387291

Atividade Principal: 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

Atividade(s) Secundárias: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Município: Município de João Pessoa Endereço: RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA, 943, SLS 02 E 04, CONJ PEDRO GONDIM

CEP: 58000000

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 11 de abril de 2018

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: 18GFLG5AGA

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

https://www.redesimpb.pb.gov.br/sigfacil/processo/imp/prime-mo-del/olipo_alvara/1/cod_alvara/3248170/cod_protocolo/PBP17030481867

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: *[Signature]*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DESIGNADA: "ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA"



Os abaixo assinados, **MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, carteira de identidade nº 122.226-33E-PB e CIO049547564-20, residente à rua João Pires nº 159 centro João Pessoa, e **ELIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, carteira de identidade nº 684.583-33E-PB, e CIO 203557004-78, residente à rua Manoel Franco nº 165, conjunto Pedro Gonçalves João Pessoa, pelo presente instrumento particular de contrato, tem entre si, justo a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "ELMAR-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede à rua Rodrigues de Aquino nº 320, nela é do escritório Pasteur nesta cidade de João Pessoa-PB, podendo estabelecer agências, filiais ou sucursais em qualquer parte do País, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo explorar o ramo de processamento de dados em geral.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), dividido entre os (02) dois sócios da maneira seguinte: **MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO**, **ELIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, cada um dos sócios com uma quota de capital no valor de R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais). As quotas em apreço foram integralizadas neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade dos sócios é na forma da Lei, limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS ANTONIO RAMALHO**, denominado sócio gerente, com todos os poderes para gerir a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio referido na cláusula acima, nos interesses da sociedade, assinará o seu nome civil, sob a denominação social, datilografado ou sob carimbo e de seguinte forma:

[Signature]
ELMAR-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CLÁUSULA OITAVA - A título de pro-lábeo o sócio gerente retirará mensalmente o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

[Signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: [Signature]

Continuação 17. 02

CLÁUSULA NONA - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano, será preparado a um balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuído ou repartidos entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de morte, retirada, ou incapacitação de um dos sócios, a sociedade não será extinta. Ocorrendo uma dessas hipóteses, será admitido um sócio para continuidade da sociedade, o sócio remanescente promoverá a um balanço apurado os haveres do sócio retirante ou falecido, se pagar a quantia de direito, na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) no ato da alteração contratual e o saldo em (10%) dos pagamentos de valores iguais mensalmente;

DÉCIMA PRIMEIRA - As divergências que surtir entre os sócios serão resolvidas amigavelmente, e na impossibilidade, de conformidade com o Art. 1072 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro;

ONZEª DÉCIMA SEGUNDA - As emissões ou dúvidas que possam existir neste contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DOZEª DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeita acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular de Contrato, foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o referido contrato, assinando-o na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo em (04) quatro exemplares, de igual teor e forma, ficando a primeira via para o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba,

João Pessoa, 15 de abril de 1995.



[Signature]
MARCOS ANTONIO LETTE RAGALHO

[Signature]
ELIENIO RODRIGUES RAMALHO FILHO

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]
[Signature]

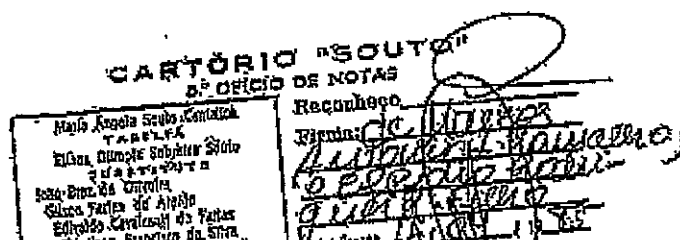


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS: [Signature]

Apresentado nesta Secretaria às 15h30 horas
de dia 16 de 04 de 2024
arquivado sob o NÚMERO 200676-2
por despacho de 26/04/2024
do Sr. JUIZ CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARANÁ
J. Vitorino 26 de 04 de 2024
[Signature]
Irene Medeiros Lopes
Secretária Geral



[Signature]
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em Virtude da Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 04 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregadonot.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP** assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2018 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/03/2022 09:43:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e selos §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 31591803181233560610-1 a 31591803181233560610-3

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 106/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d59fe6ba05b58b56140f3c1d57cc58737373e9120e2a56579c82758ea6c58e99c374e66a4678cbb4a51cd622543283c584a44e458cf99e044eb512ba0a88571a5109e22164



Suplente do Oficial de Registro Civil
 Registrado em 15/07/2025
 de 21/03/2022 às 09:43:42



FLS.: _____

ASS.: **8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ELMAR -
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**CNPJ - 09.164.369/0001-04
JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa - PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, Cj nº 584.563 - SSP - PB e de CPF nº 329.557.004-78, residente e domiciliado na rua Gel Otto Feio da Silveira, 487 - Cj. Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati - CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da Cj nº 130.308 - SSDS - PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia, 308 - Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Gel Otto Feio da Silveira, 343 - s/s. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP - 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE - 25.2.0005488.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterar e consolidar seu contrato social,

1ª) - O capital social que é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuindo-se o resultado deste aumento da seguinte maneira - O sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), fica com a mesma elevada para R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente no país, a importância de R\$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais); o sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma cota de capital do valor de R\$ 100,00 (cem reais), fica com a mesma elevada para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente no país a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

2ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª) - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

1ª) - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**.

2ª) - A sociedade tem sua sede na rua Gel Otto Feio da Silveira, 343 - s/s. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 11:20 SOB Nº 20160294034.
PROTOCOLADO: 160234034 DE 10/06/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13600709808, NIRE: 2520054882,
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.jucep.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

3ª) - O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

4ª) - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) cotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subdivididas:

* ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, 380 (trezentas e oitenta); cotas no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

- CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE, 20 (vinte) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição de novas a venda, formalizando-se, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) - A sociedade iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) - A administração da sociedade caberá ao sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, e vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos cotistas ou de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB N° 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709809. WIRE: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Maria da Fátima Vantuzi Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.jucep-pb.gov.br

A validade desse documento, no impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

CONTINUAÇÃO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

12ª) - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições pertinentes e pertinentes.

13ª) - Alegando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

14ª) - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

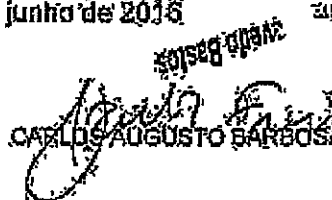
15ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,

 **Elidio Rodrigues Ramalho Filho**

João Pessoa, 09 de junho de 2016


ELIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO


CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034,
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808, NIREJ: 25200064682.
ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

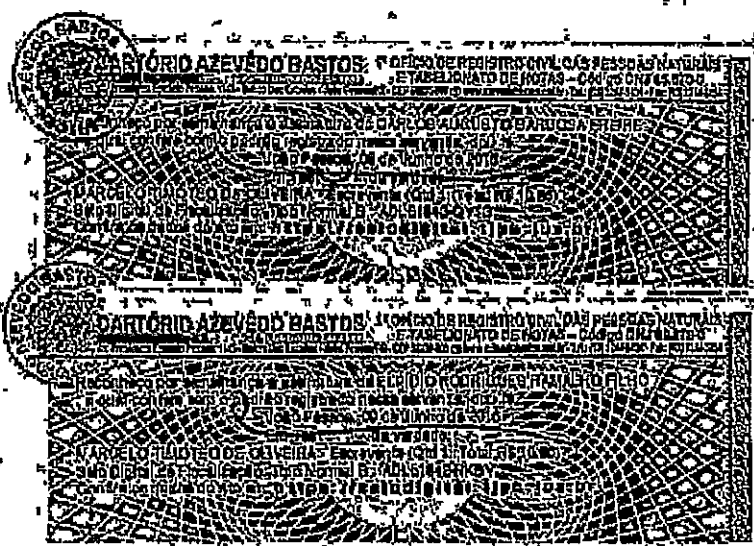
Márcia do Rátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.jucep.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS: _____

ASS: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2016 15:20 SOB Nº 20160234034.
PROTOCOLO: 160234034 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600709808. NIRE: 25200064682.
EMBAR PROCESSAMENTO DE DADOS LOTA

Maria da Fátima Ventura Venducio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/06/2016
www.tcdonlin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS. _____

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

CNPJ - 09.164.369/0001-04
JOÃO PESSOA - PB.

ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, brasileiro, natural de João Pessoa -PB (07/04/1963), casado com comunhão parcial de bens, analista de sistemas, empresário, CI nº 684.583 - SSP - PB e de CPF nº 323.557.004-78, residente e domiciliado na rua Cel Otto Feio da Silveira, 437 - Cj. Pedro Gondim - João Pessoa - PB. CEP nº 58.031.010, e, **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, brasileiro, natural de Aracati-CE (11/05/1949), casado em comunhão universal de bens, contador, portador da CI nº 130.608 - SSDS -PB e do CPF nº 072.508.194-53, residente e domiciliado na Av. Bahia, 308 - Bairro dos Estados, CEP 58.030.130, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios da **ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP** com sede na Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - , sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP - 58.031.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE - 25.2.0006468.2 por despacho datado de 26/04/1985 e inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.369/0001-04, resolvem, alterar e transformar seu contrato social.

1ª) - O sócio **CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retira-se da sociedade livre e desembaraçado de qualquer compromisso, transferindo sua quota de capital para o sócio **ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO**, subrogando-se este nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) - Fica transformada esta, de sociedade limitada para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, com o nome de fantasia "**ELMAR TECNOLOGIA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª) - O acervo desta sociedade limitada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passará a compor o capital social da **EIRELI**.

- **ATO CONSTITUTIVO** da empresa individual de responsabilidade limitada, **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**

1ª) - A sociedade tem sua sede na rua Cel. Otto Feio da Silveira, 343 - sls. 02 e 04 - Cj. Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, CEP 58.031.010.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 25600059210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria do Vátins Ventura Vondécia
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.jucep-pb.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

2ª) - O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

3ª) - A empresa girará sob o nome empresarial de ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP.

4ª) - O objeto social é o processamento de dados, consultoria na área de informática e gestão pública.

5ª) - O capital social é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente no país, de responsabilidade do titular.

6ª) - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

7ª) - A empresa iniciou suas atividades em 26 de abril de 1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª) - A administração cabe a seu titular ELPÍDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial no interesse social da empresa.

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

10ª) - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual.

11ª) - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª) - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/08/2017 10:52 SOB Nº 25600053210.
PROTOCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600053210.
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP

Maria da Glória Ventura Viana
SECRETARIA-GERAL
JÓRGE ESPINHA, 29/08/2017
www.rjodasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

**CONTINUAÇÃO DA 9ª ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÕES DA SOCIEDADE
LIMITADA EM EIRELI ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP**

13ª) – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente **EIRELI**.

14ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via, para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

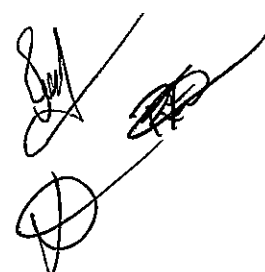
João Pessoa, 22 de agosto de 2017

 Elpidio Rodrigues Ramalho Filho CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTABELIMENTO DE NOTAS – Cód. 001.000.000-0 Reconheço por emblema e assinatura de ELPIDIO RODRIGUES RAMALHO FILHO aqui presente com o padrão registrado nessa servença, em 22/08/2017 João Pessoa, 22 de Agosto de 2017 Car. 11.011.011 MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivão (Qtd 1: Total R\$ 11,01) Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: APC47918-2205 Código de dados do ato em: https://asiodigital.tjpb.jpe.br	 Carlos Augusto Barbosa Freire CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ESTABELIMENTO DE NOTAS – Cód. 001.000.000-0 Reconheço por emblema e assinatura de CARLOS AUGUSTO BARBOSA FREIRE aqui presente com o padrão registrado nessa servença, em 22/08/2017 João Pessoa, 22 de Agosto de 2017 Car. 11.011.011 MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA - Escrivão (Qtd 1: Total R\$ 11,01) Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B: APC47918-2205 Código de dados do ato em: https://asiodigital.tjpb.jpe.br
---	--

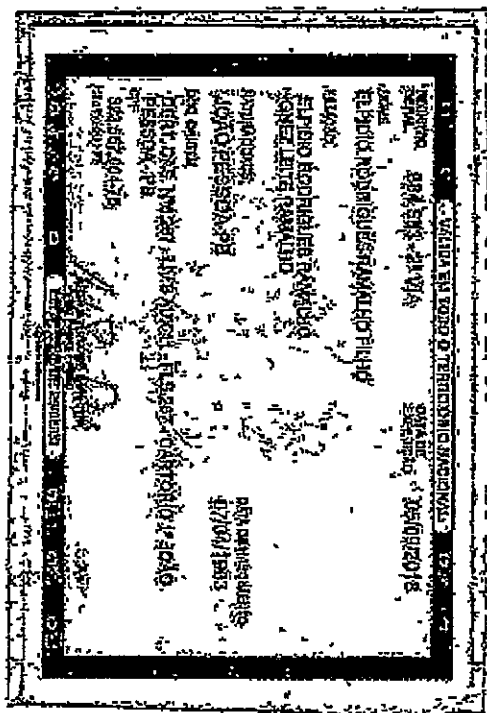


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 10:52 SOB Nº 22600059210.
PROTÓCOLO: 170316785 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703338657. NIRE: 25600059210.
ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI – EPP

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/08/2017
www.todasim.pb.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Nova Floresta, em 15/07/2025 às 16:12. O documento original encontra-se arquivado no sistema de arquivos da Câmara Municipal de Nova Floresta. Para mais informações, consulte o site da Câmara Municipal de Nova Floresta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
Email: cartorio@azevedobastos.net.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/05/2021 13:47:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

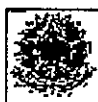
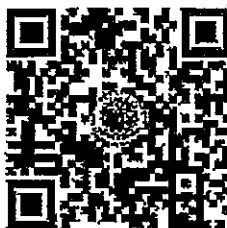
*Código de Autenticação Digital: 61582707200944769883-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.438/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68f66bc0557ca157985d9e6d7d293a445ec7578dccc98a2253107794d22a7b7b16c01778797a5678d0714ca4180cd1a32310a1b9499af04
ab612ba0e80871a5109a22154



Presidência da República
Estado da Paraíba
Cartório Azevedo Bastos
Brasão de Armas do Estado

ICP
Brasil

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____
 ASS.: _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de concorrências públicas e privadas, que a Empresa **ELVIAN PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Cel. Otto Felo da Silveira, 343, Conj. Pedro Gondim, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob nº 09.164.369/0001-04, fez parte do quadro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guarabira, como fornecedora de **SERVIÇOS DE SOFTWARES** para melhor funcionamento das atividades administrativas da prefeitura, integrando software de contabilidade, portal de transparência, folha de pagamento, tributos, nota fiscal eletrônica, licitação pública, tesouraria, almoxarifado, e-mail social e controle de frota veicular, correspondendo à todas as expectativas e exigências das normas desta municipalidade, honrando os prazos e agindo com eficiência e desempenho no que se refere a qualidade dos produtos sem existir nada que a desabone..

Guarabira, 22 de dezembro de 2020.

Douglas Noriega Gomes
 Secretário de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Rua Sôbo de Uigens, 28 - Centro - CEP: 58200-00
 Guarabira/PB - Telefone: (33) 3371-1246/3371-3311
 E-mail: secretaria@guarabira.pb.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://sistema.tribunaonline.org.br> ou Consulte o Documento em: <https://sistema.tribunaonline.org.br/documentos/1591508211015078704>

 Autenticação Digital Cód. 31591508211015078704 Data: 15/07/2025 09:58:38 Valor Total do Ato: R\$ 0,00 Selo Digital (Tipo Normal) G: AM/15391-L/PB	 Cartório Azevedo Bastos Av. São Sebastião, 150 - Centro - CEP: 58200-00 Guarabira/PB - Telefone: (33) 3371-1246/3371-3311 E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br	 TJPB
	Assinado digitalmente por: Douglas Noriega Gomes CPF: 091.164.369-00 Assinatura: _____ Data: 22/12/2020 16:12:45	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR**, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 09:59:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.danilopinto.org.br sob pena de nulidade. Documento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Václav Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição da autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em Virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital da Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selc Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://congedora.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.378/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processamento da digitalização dos documentos físicos, garantindo portanto este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/06/2021 16:40:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

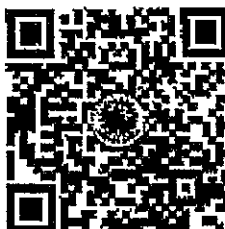
Código de Autenticação Digital: 31590806131648370625-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CNJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou 16.

CHAVE DIGITAL

00005b1d737fd84f057f2d68fa8bc05b3202a1809808199d872e87909f767187d87a71724a4a38030f4ed5a2e946c4fd60fa8bdc85f488ed8f34ba47e5f07290a1c4eb812ba50a88671a51d99e22154



Cartório Azevedo Bastos
Notário Público em Exercício
João Pessoa - PB
21 de junho de 2021

ICP
Brasil

[Assinaturas manuais]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 09.164.369/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:30 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **DF23.AC4F.D21B.74FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

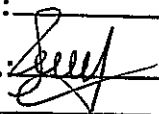


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

CERTIDÃO

FLS.: _____

ASS.: 

CÓDIGO: BDE5.EBAA.EAB6.FBC9

Emitida no dia 27/02/2024 às 10:17:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 09.164.369/0001-04

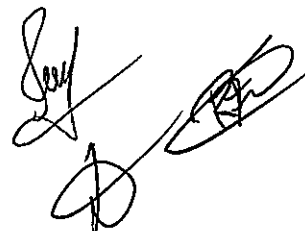
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/02/2024
Hora: 13:44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2024/029649

Nº de Controle de Autenticação
609,539,364,476

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09164369000104		Nome do Contribuinte ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP			
Endereço RUA CEL OTTO FEIO DA SILVEIRA		Número 00343	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALAS 02 E 04
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031010	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

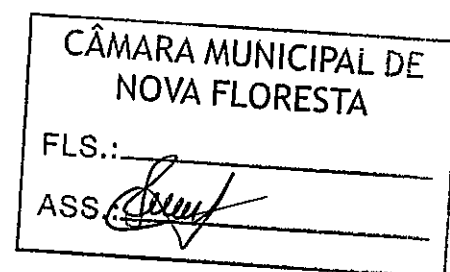
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 38729-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 28/02/2024 13:44:07



Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.164.369/0001-04**Razão****Social:**

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço:RUA CEL OTTO FEIO SILVEIRA 343 SALAS 02 E 04 / PEDRO GONDIM /
JOAO PESSOA / PB / 58031-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024 ✓**Certificação Número:** 2024022907010593710779

Informação obtida em 12/03/2024 16:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rótulo 1 de 1	
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
FLS.:	
ASS.:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Certidão nº: 13435770/2024

Expedição: 28/02/2024, às 12:47:00

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.164.369/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divisão de Registros e Arquivos - DRT - Jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.164.369/0001-04

Razão Social: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

Nome Fantasia: ELMAR TECNOLOGIA

Certidão emitida às 13:33 de 28/02/2024. ✓

Validade 30 dias ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA	
FLS.:	_____
ASS.:	

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e8pf.ovmE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 13:38:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ: 09.164.369/0001-04

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

71
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal Técnico e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para Fiscal Administrativo; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

72
**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: *[Assinatura]*

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2024
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

Assunto: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contratos. Conforme o Termo de Referência.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.:

ASS.:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DVD0007/2024

Participantes		Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - LACACAO SOFTWARE GESTAO CONTABIL- SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA- O SISTEMA ENCONTRA -SE EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE - LEI 4.320/1964; LEI 101/2000 (LRF); MCASP (MANUAL DA CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO - STN); LC 131/2009 (LEI DE TRANSPARENCIA)- ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PE (COMPATÍVEL AO SISTEMA SAGRES), POSSIBILITANDO O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL E FINANCEIRO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TANTO IMPRESSO COMO MEIO MAGNÉTICO, TORNANDO-SE UMA FERRAMENTA AUXILIAR PARA TOMADA DE DECISÕES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO DOS PERCENTUAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PESSOAL. PORTAL TRANSPARENCIA PÚBLICA - GERAÇÃO DOS DADOS CONTÁBEIS PARA O PORTAL DE TRANSPARENCIA. O SISTEMA EXTRAÍ AS INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS DA CONTABILIDADE, PARA ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, O SISTEMA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, E PERMITE FÁCIL ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, TAIS COMO, RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, INFORMAÇÕES SOBRE SERVIDORES E INFORMAÇÕES SOBRE COMERAS. DISPÕES AIDA DE RELATÓRIOS FISCAIS, COMO RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) E RREC (RELATÓRIO RESUMIDO FA EXECUÇÃO ORÇANTÁRIA). O SISTEMA POSSUI MECANISMO DE CONTROLE DE ACESSO PARA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS E FÁCIL ADAPTAÇÃO À NOVAS NORMAS GOVERNAMENTAIS E OU REQUISITOS DO CLIENTE.							
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		UND	9	900,00	8.100,00	1	
2 - SISTEMA DE PESSOA INTEGRADA AO E-SOCIAL - DIAGNOSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAL - CONFECCÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS EM FUNÇÃO DO ESOCIAL							
ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA		MÊS	9	550,00	4.950,00	1	

Nova Floresta - PB, 27 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
09.164.369/0001-04
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 13.050,00

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

09.164.369/0001-04

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 13.050,00

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

75
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

09.164.369/0001-04

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 13.050,00

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

76
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.

PORTARIA Nº DV 00007/2024 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, mediante a Lei 8666/93 Art. 57 a duração dos contratos regidos por Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogação por igual e sucessivo períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência dos contrato. Conforme o Termo de Referência.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE MONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

77
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

DISPENSA N° DV00007/2024

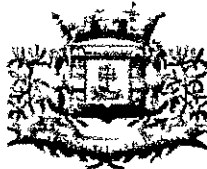
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 1° de Abril de 2024.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

78
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

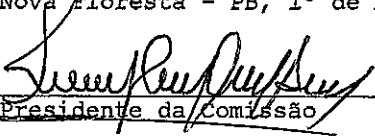
DISPENSA Nº DV00007/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 1º de Abril de 2024.



Presidente da Comissão

Roseni Maia Dias Silva
PRESIDENTE CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2024 às 11:12:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 40135/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000092024

Data da Publicação: 03/04/2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.050,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Licença de uso e manutenção de Software para sistemas informatizados de gestão pública para a contabilidade pública, gestão transparência pública portal de transparência para o município, sistema de pessoa integrada ao E-social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - confecção de novos procedimentos em função do esocial, Conforme o Termo de Referência

Contratado (Nome): Elmar Processamento de Dados LTDA - EPP

Contratado (CNPJ): 09.164.369/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Anexo 2 20240403 16564759	Sim	b49255a6ce4da5542926ee5128d2e120
Comprovante de publicidade	Sim	085ac6902a91a78867738fb48180832c
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	480b0335b5ff5b12d8a4124a90d9c3c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	58048378db7699860118813a4d36a2d9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a80e962ae21f7194cf776d2a8490451d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c0fa44401b1b32830d57d0849cc39330
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c0fa44401b1b32830d57d0849cc39330
Designação do gestor do contrato	Sim	c0fa44401b1b32830d57d0849cc39330

João Pessoa, 05 de Abril de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB